

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATOSCR NUM:012

ANO:2020

DATA:10-02-2020

ATO DA CORREGEDORIA

DISPONIBILIZADO: DEJT

DATA:10-02-2020

PG:00

DISPONIBILIZADO: DA_e

DATA:10-02-2020

PG:00

Nota: Revogado pelo ATO TRT SCR Nº 067/2020

ATO TRT SCR Nº 012/2020

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

~~Dispõe sobre os procedimentos a serem utilizados pela Secretaria da Corregedoria nas correções periódicas anuais e no Acompanhamento da Gestão de Dados - Observatório das unidades judiciárias de 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e dá outras providências.~~

~~O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos a serem adotados pela Secretaria da Corregedoria quando da realização das correções ordinárias periódicas nas unidades judiciárias de 1ª instância, visando à obtenção de resultados mais efetivos;~~

~~CONSIDERANDO as determinações constantes no artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, publicada no DEJT em 19/12/2019;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de registrar os aspectos para aferição da produtividade dos magistrados de acordo com o estabelecido na Resolução nº 106, de 16 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Administrativa nº 136/2013 deste Tribunal;~~

~~CONSIDERANDO a definitiva implantação do PJe-JT em todas as unidades deste Regional;~~

~~CONSIDERANDO as ferramentas tecnológicas e eletrônicas disponíveis para acompanhamento da gestão e administração dos processos que tramitam nas unidades judiciárias do TRT-13ª Região, como forma de racionalizar e desonerar os custos dos procedimentos correicionais (e-Gestão, Hórus e PJe);~~

~~_____~~ **CONSIDERANDO** as Metas Nacionais para o Poder Judiciário, bem como as estabelecidas no Planejamento Estratégico 2015-2020 desta Corte;

~~_____~~ **CONSIDERANDO** a busca permanente da fidedignidade dos dados lançados nos sistemas eletrônicos, pelas unidades judiciárias de 1º grau.

~~_____~~ **R E S O L V E:**

~~_____~~ **DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS**

~~_____~~ **Art. 1º.** As correições ordinárias anuais das unidades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, inclusive Central Regional de Efetividade, serão realizadas de forma presencial e divulgadas por edital, com antecedência mínima de 05 dias, este informando data, horário e local em que o Desembargador Corregedor estará à disposição das partes, advogados e cidadãos em geral para receber reclamações e sugestões.

~~_____~~ § 1º Será divulgado calendário com a previsão das datas de realização das correições, que poderá sofrer alterações de acordo com a agenda do Corregedor.

~~_____~~ **Art. 2º.** Nas correições, serão examinados processos escolhidos por amostragem, conforme a movimentação processual da respectiva unidade, observando-se o seguinte:

~~_____~~ I - a amostragem será formada por processos que tramitam na fase de cumprimento de sentença ou execução;

~~_____~~ II - além dos processos por amostragem, serão obrigatoriamente incluídos aqueles que:

~~_____~~ a) foram objeto de denúncia ou reclamação na Ouvidoria nos últimos 06 meses;

~~_____~~ b) o último andamento se refira a "convertido o julgamento em diligência".

~~_____~~ **Parágrafo único.** A coleta de dados será feita utilizando-se de consulta aos sistemas informáticos e Gestão, Pje e Hórus, ou outros meios disponibilizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

~~_____~~ **DA ATA DE CORREIÇÃO**

~~_____~~ **Art. 3º.** São aspectos de exame e de registro obrigatórios em ata:

~~_____~~ I - dias da semana em que se realizam audiências;

~~_____~~ II - o número de processos na fase de conhecimento:

~~_____~~ a) recebidos (casos novos);

~~_____~~ b) remanescentes do período anterior;

~~_____~~ c) recebidos com sentença anulada;

~~_____~~ d) resolvidos e pendentes.

~~_____~~ III - os principais prazos da vara do trabalho nos ritos sumaríssimo e ordinário (audiência inicial, instrução e julgamento) e o número de processos aguardando sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de execução;

~~_____~~ IV - o número de incidentes autuados, julgados e pendentes de julgamento

~~na fase de conhecimento, de cumprimento da sentença e de execução;~~

~~V - o tempo médio de duração do processo nas fases de conhecimento e de execução no período correicionado, a teor das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico;~~

~~VI - o número de processos na fase de execução:~~

~~a) de títulos extrajudiciais recebidos;~~

~~b) de execuções iniciadas;~~

~~c) desarquivados para continuação da execução;~~

~~d) recebidos de outro órgão;~~

~~e) remetidos ao arquivo provisório;~~

~~f) de execuções encerradas;~~

~~g) de processos pendentes na execução;~~

~~VII - em relação às conciliações:~~

~~a) percentual de conciliação alcançado na fase de conhecimento;~~

~~b) percentual de processos conciliados na fase de execução.~~

~~VIII - em relação às arrecadações:~~

~~a) valor pago ao reclamante decorrente de acordo;~~

~~b) valor pago ao reclamante de forma espontânea ou decorrente de execução;~~

~~c) valor arrecadado de contribuição previdenciária, custas, emolumentos e IRPF;~~

~~d) valor de custas dispensadas.~~

~~IX - o exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução mediante a utilização do BACEN JUD, SABB, CCS, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, SIEL, SERASAJUD, dentre outros, e a aplicação subsidiária dos arts. 772 e 777 do CPC;~~

~~X - o número de processos incluídos no BNDT;~~

~~XI - o percentual de sentenças líquidas;~~

~~XII - o pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recurso ordinário e agravo de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despachos genéricos, nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei";~~

~~XIII - arquivamento provisório dos autos, precedido de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor;~~

~~XIV - Tratamento de depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT 01/2019);~~

~~XV - Metas Nacionais do Poder Judiciário, estipuladas para o ano do período correicionado, aplicáveis à Justiça do Trabalho;~~

~~XVI - Atividades realizadas no Acompanhamento da Gestão de Dados - Observatório (art. 6º, § 3º);~~

~~XVII - Recomendações.~~

~~**Art. 4º.** Além da análise dos procedimentos judiciais, a equipe correicional verificará, obrigatoriamente, o correto cadastramento ou disponibilização:~~

- ~~_____ I - dos sujeitos do processo;~~
- ~~_____ II - dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ;~~
- ~~_____ III - dos pagamentos e/ou recolhimentos porventura existentes.~~

~~_____ **Art. 5º.** As atas correicionais devem conter os seguintes registros relativos aos juizes (titular e substitutos) que atuaram no período inspecionado:~~

- ~~_____ I - assiduidade na vara do trabalho;~~
- ~~_____ II - número de audiências e pautas realizadas;~~
- ~~_____ III - número de audiências adiadas ou de processos retirados de pauta;~~
- ~~_____ IV - número de processos sentenciados, por classe processual, e de processos julgados (acórdãos e decisões proferidas), por classe processual, em substituição ou auxílio no Tribunal, excluindo-se os arquivamentos com fundamento nos artigos 844 e 852-B da CLT e as homologações de desistência;~~
- ~~_____ V - percentual de sentenças líquidas;~~
- ~~_____ VI - número de processos julgados no prazo legal e fora do prazo;~~
- ~~_____ VII - percentual de processos conciliados na fase de conhecimento e na fase de execução;~~
- ~~_____ VIII - prazo médio da conclusão à prolação de sentença.~~

~~_____ **DO OBSERVATÓRIO**~~

~~_____ **Art. 6º.** A corregedoria atuará de forma permanente no Acompanhamento da Gestão de Dados - Observatório nos sistemas e ferramentas eletrônicas disponíveis, podendo, a qualquer tempo, instar as unidades judiciárias, inclusive Central Regional de Efetividade, a ajustar ou retificar lançamentos, intensificar ou cessar práticas, e otimizar a utilização de ferramentas, dentre outras providências.~~

~~_____ § 1º - A Corregedoria comunicará suas ações, por qualquer meio, ao juiz e/ou gestor da unidade envolvida, com assinalação de prazo para tomada de providências e demonstração de melhorias, sem prejuízo de convocações para reuniões presenciais de análise de cenário.~~

~~_____ § 2º - O Corregedor Regional poderá, a seu critério, solicitar, aos juizes de 1º grau ou gestores das unidades, a apresentação de Plano de Trabalho tendente à solução dos problemas identificados.~~

~~_____ § 3º - Todas as atividades realizadas no Acompanhamento da Gestão de Dados - Observatório serão catalogadas para efeito de registro na ata de correição.~~

~~_____ § 4º - Compõem o Observatório da Corregedoria, os seguintes elementos, além de outros:~~

- ~~_____ I - Metas do CNJ;~~
- ~~_____ II - Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Conhecimento;~~
- ~~_____ III - Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Execução;~~
- ~~_____ IV - Processos Pendentes de Baixa;~~

~~_____ V – Processos Baixados;~~
~~_____ VI – Registro das arrecadações e pagamentos.~~

~~_____ **Art. 7º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo dele serem cientificados todos os juízes titulares e substitutos, bem como as unidades judiciárias, inclusive a Central Regional de Efetividade, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, o **Ato TRT SCR nº 007/2019.**~~

~~_____ Dê-se ciência.~~

~~_____ Publique-se no DA_e.~~

~~*(assinado eletronicamente)*~~

~~**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor~~